



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 066/2019

Ao Ilmo. Sr.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, informamos a necessidade de alterar a redação do quadro constante do artigo 1º do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019**, que "Institui a Gratificação por Referência Técnica a Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica", em trâmite nesta Colenda Casa.

A retificação ao Projeto tem por finalidade alterar o quantitativo das gratificações por referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, passando de 30 (trinta) para 50 (cinquenta), tendo em vista que a SEMUS pontou que o atual quantitativo não atende à demanda da Secretaria.

Ressalte-se que as razões e justificativas para Proposição permanecem as mesmas constantes da Mensagem de nº 64/2019.

Diante da alteração do quantitativo das gratificações, segue em anexo novo Estudo de Impacto Financeiro, e relação dos cargos contemplados.

Desta forma, em razão da relevância da matéria a ser analisada e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e do art. 119, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR REFERÊNCIA
TÉCNICA A SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Referência Técnica – GRT, com pagamento mensal, destinado as Referências Técnicas que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gratificação por Referência Técnica	GRT	50	R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei somente poderá ser acumulada com as gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargos Contemplados pela Gratificação.
AMNS I – Enfermagem
AMNS I – Farmácia
AMNS I – Serviço Social
AMNS I – Nutrição
AMNS I – Fisioterapia
AMNS I – Psicologia
AMNS I – Fonoaudiologia
AMNS I – Medicina
AMNS I – Odontologia
AMNS I – Direito
AMNS I – Contabilidade
AMNS I – Administração
AMNS I – Auditoria
AMNS I – Biologia
AMNS I – Medicina Veterinária

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2020	2021	2022
Gratificação de Referência Técnica para os Servidores da Secretaria de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geração de Despesas	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Memória de Cálculo:

Criação de Gratificação de Referência Técnica no valor de R\$ 1.000,00 para 50 (cinquenta) Servidores responsáveis pelos programas de saúde no município.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 18 de Dezembro de 2019.


Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2020, 2021 e 2022

Exercício de 2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	651.662.225,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	287.525.136,80	44,12%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	657.764.329,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	289.725.387,85	44,05%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.866.432,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	290.525.388,56	43,76%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Silveteane B. de Castro
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMFI/CAB
Secretaria de Finanças - Matr. 05.525